



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/integrado via WEB com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, para atender a frota de veículos oficiais de transporte de pessoal e carga, frota de veículos agrícolas e equipamentos ou utensílios motorizados de propriedade e/ou locados pelo órgãos municipais: Município de Peixe; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e valores, estabelecidos neste Termo de Referência, Anexo II do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.5 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.6 O Prazo para assinatura do Contrato pelas empresas vencedoras será de no máximo 05 (Cinco) dias após a convocação, e respectivamente e edição do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 O Gerenciamento da frota se dar através sistema web, e os combustíveis deverão ser entregue de imediato, ou seja o abastecimento será diretamente na bomba dos estabelecimentos credenciados pela Contratada.



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ **4.131.532,00 (quatro milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos trinta e dois reais)**, com Taxa de Administração de -----% (-----) conforme planilhas abaixo:

7 MUNICÍPIO DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Álcool/Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
02	Gasolina Comum	Lts	98.000	7,32	717.360,00
03	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
04	Diesel Comum	Lts	100.000	5,73	573.000,00
05	Diesel S-10	Lts	90.000	5,67	510.300,00
TOTAL					1.855.780,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	90.000	7,32	658.800,00
02	Diesel Comum	Lts	5.000	5,73	28.650,00
03	Diesel S-10	Lts	33.000	5,67	187.110,00
TOTAL					874.560,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	27.600	7,32	202.032,00
TOTAL					202.032,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum	Lts	23.000	7,32	168.360,00
02	Diesel S-10	Lts	10.000	5,67	56.700,00
03	Diesel Comum	Lts	170.000	5,73	974.100,00
TOTAL					1.199.160,00

PLANILHA UNIFICADA DE QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Etanol	Lts	3.000	6,09	18.270,00
2	Gasolina Comum	Lts	238.600	7,32	1.746.552,00
3	Gasolina Aditivada	Lts	5.000	7,37	36.850,00
4	Diesel Comum	Lts	275.000	5,73	1.575.750,00
5	Diesel S-10	Lts	133.000	5,67	754.110,00
TOTAL					4.131.532,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA 1,67%					68.996,58



6.1 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado quinzenalmente, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal ato. O Pagamento será realizado mediante transferência online em nome da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura, na pessoa do Secretário AIER RIBEIRO LOUÇA; Secretaria Municipal de Saúde na pessoa da Secretária FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO; Secretaria Municipal de Assistência Social na pessoa da Secretária JOANA PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES e a Secretaria Municipal de Educação na pessoa da Secretária LEONICE VIANA DA COSTA.

9.2 A fiscalização ficará a cargo da servidora LORENA PEREIRA DOS SANTOS, designada mediante a portaria 048/2021 para ser a responsável direta pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesa e Fontes de Recursos constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2022, e exercícios subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV,



Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Peixe – TO, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PEIXE

Augusto César Pereira dos santos
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE

Fabiana Pereira do Nascimento
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE

Joana Pereira da Cruz Rodrigues
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE

Leonice Viana da Costa
Órgão Participante

Responsável
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: